

DADOS DO DOCUMENTO

TÍTULO: Estrutura do DOI/I Exército

DATA DE PRODUÇÃO: 26/01/1971

ORIGEM DO DOCUMENTO: I Exército

GRAU DE SIGILO: Secreto

NÚMERO DE PÁGINAS: 07

DESCRIÇÃO:

Informação nº 30/71 do I Exército. Organização e atribuições do Destacamento de Operações de Informações (DOI) do I Exército. Organogramas do DOI.

SECRETO

MINISTERIO DO EXERCITO
I EXERCITO — 2.ª SEÇÃO

RIO. GR. 26 JAN 1971

1. ASSUNTO : DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES - (DOI)
2. ORIGEM : I Exército
3. CLASSIFICAÇÃO : -
4. DIFUSÃO : (*)
5. DIF DESDE ORIGEM : -
6. ANEXO : 2 ORGANOGRAMAS.
7. REFERÊNCIA : BRE Nº 4/70/I Ex, de 18 Dez 70.

INFORMAÇÃO Nº 130 /71

DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES - (DOI)

1. FATORES DETERMINANTES DE SUA CRIAÇÃO

- a. Necessidade de dar combate direto à ação subversiva de forma permanente, imediata e concentrada.
b. Necessidade de centralizar o interrogatório preliminar, de maneira a obter, segundo critérios uniformes, os dados essenciais ao prosseguimento das operações.
c. Necessidade de manter e/ou restabelecer a curto prazo, o contato com o Inimigo Interno, de modo a proporcionar elementos que possibilitem antecipação nas ações, bem como permitir o acompanhamento da evolução das técnicas e estruturas das Organizações subversivas.

2. MISSÃO

- Identificar, localizar e capturar os elementos integrantes dos grupos subversivos e terroristas que atuam na área, com a finalidade de destruir ou pelo menos neutralizar as Organizações a que pertencem.

3. ORGANIZAÇÃO

- Ver organograma anexo.

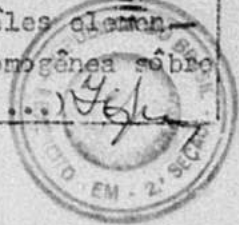
4. CONSTITUIÇÃO

- Para a composição de sua estrutura o DOI contará com elementos das 3 Forças Armadas, e praticamente, de todos os Órgãos Federais e Estaduais responsáveis pela Segurança Interna.

Esta constituição tem por objetivo integrar, sob a mesma orientação, todas as ações contra a subversão e o terrorismo, além de propiciar um convívio profissional mais estreito entre todos aqueles elementos, permitindo o desenvolvimento de uma mentalidade homogênea sobre

(continua ...)

SECRETO



SEGRETO

- Folha nº 2 -

MINISTERIO DO EXERCITO
EXERCITO -- 2ª SEÇÃO

MO. GE.

1971

1. ASSUNTO : DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES - (DOI)
2. ORIGEM :
3. CLASSIFICAÇÃO :
4. DIFUSÃO :
5. DIA DESDE ORIGEM :
6. ANEXO :
7. REFERÊNCIA :

Continuação da INFORMAÇÃO Nº 171

o combate à Guerra Revolucionária que ameaça o País.

5. SEDE

- Até solução em contrário, o DOI terá sua sede junto ao 1º BPE, ocupando as instalações que hoje lhe servem de base.

6. SUBORDINAÇÃO

- O DOI atuará sob o controle operacional da 2ª Sec do EMG do I Ex.

7. REGIME DE TRABALHO

- O DOI é um órgão de atuação permanente e como tal desenvolverá seus trabalhos durante as 24 horas do dia.

A critério de seu Chefe, alguns elementos adotarão o regime de expediente normal, em face da natureza de suas funções, os demais reger-se-ão na base de 24 horas de serviço por 48 horas de descanso.

8. LIGAÇÕES

- Em princípio, o DOI receberá suas missões através do Chefe da 2ª Seção/I Exército.

Todas as solicitações de missões de outros órgãos deverão ser submetidas à consideração do Chefe da 2ª Sec/I Ex.

- Quaisquer esclarecimentos desejados pelos escalões superiores e subordinados, bem como pelos demais órgãos Federais e Estaduais, sobre operações de Informações em andamento ou sobre outras atividades relacionadas com o DOI, deverão ser obtidas através do CODI/I Ex, na pessoa do Chefe da 2ª Sec (Central de Informações).

9. NATUREZA DOS TRABALHOS

- Os trabalhos realizados pelo DOI são considerados sigilosos

(con)

SEGRETO



SECRETO

- Folha nº 3 -

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
EXÉRCITO - 2ª SEÇÃO

MO. OB.

1971

1. ASSUNTO : DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES - (DOI)
2. ORIGEM :
3. CLASSIFICAÇÃO :
4. DIFUSÃO :
5. DIF. DESDE ORIGEM :
6. ANEXO :
7. REFERÊNCIA :

Continuação da INFORMAÇÃO Nº /71

tal não deverão ser objeto de comentários fora de sua sede.

- Qualquer esclarecimento desejado pelas GU e UU subordinadas, bem como pelos demais elementos que concorrem para sua constituição, deverão ser obtidos através do Chefe da 2ª Sec / I Ex.

A 2ª SEÇÃO DO I Ex COMO CENTRAL DE INFORMAÇÕES

- Conforme determinação contida no Boletim Reservado Especial nº 1 - CUE/70 do I Ex, a 2ª Seção do EMG, além de suas atribuições normais de Seção de Informações do Exército, passou a se constituir na Central de Informações (C. Info) do Centro de Operações de Defesa Interna (CODI) da Zona de Defesa Interna "A" (ZDI "A"), área de responsabilidade do Cmt do I Ex.

Tendo em vista esta nova concepção, a 2ª Seção adotará a sistemática abaixo especificada, a fim de bem cumprir sua dupla finalidade:

1. ORGANIZAÇÃO

Ver organograma anexo.

2. CONSTITUIÇÃO

- A Central de Informações será constituída, basicamente, pelo pessoal efetivo de 2ª Sec do EMG, mais aqueles elementos das demais Forças Armadas e Órgãos Federais e Estaduais ligados ao campo das informações, co-responsáveis pela Segurança Interna na área do I Ex.
- São considerados membros efetivos da C. Info do CODI/I Ex:
 - O E2 do I Ex
 - O M2 do 1º DN, ou seu representante
 - O A2 da 3ª Z A é, ou seu representante
 - O Chefe do DOI
 - O PM2 da PMEG ou seu representante

SECRETO



SECRETO

- Folha nº 1 -

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 2.ª SEÇÃO

RIO, GR.

1971

1. ASSUNTO : DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES - (DOI)
2. ORIGEM :
3. CLASSIFICAÇÃO :
4. DIFUSÃO :
5. DIF DESDE ORIGEM :
6. ANEXO :
7. REFERÊNCIA :

(Continuação da INFORMAÇÃO Nº /71)

- O Diretor do DOPS da SSP/GB ou seu representante
- Representantes das Sec Seg Pública dos Governos Estaduais da ZDI "A", quando necessário.
- Representantes das Polícias Militares Estaduais da ZDI "A", quando necessário.

- No caso específico da ZDI "A", há a se considerar a existência, na área sob a responsabilidade do I Ex, de Órgãos Ministeriais de Informação e Segurança, Superiores ao escalão Exército e que por força das circunstâncias, mantêm ligações com a Central de Informações do CODI/I Ex.

Tais elementos (SNI-DPF-CIE-CISA-CEMIMAR), em face dos laços que nos une aos mesmos, serão considerados membros convidados da C. Info/CODI-I Ex, participando sempre que possível e/ ou necessário de suas reuniões.

A tal congregação, dar-se-á o nome de COMUNIDADE DE INFORMAÇÕES, a qual compreenderá também os E2 das GU e UU subordinadas.

3. MISSÃO

- À Central de Informações do CODI/I Ex incumbe:
 - Coordenar e integrar as informações de interesse para a Defesa Interna;
 - Manter ligação estreita e permanente com os escalões de Defesa Interna superiores e subordinados, e com todos os Órgãos Federais e Estaduais ligados ao problema das informações de modo a conservar-se constantemente em condições de assessorar o Chefe do CODI/I Ex;
 - Controlar e conduzir as medidas de Defesa Interna atinentes ao Campo das informações, coordenando o emprego dos meios postos à disposição e/ou em apoio para o desenvolvimento das operações de Informações na área da ZDI "A".

SECRETO



SECRETO

- Folha nº 5 -

MINISTERIO DO EXERCITO
EXERCITO - 2ª SEÇÃO

RIO. GR.

1971

1. ASSUNTO : DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES - (DOI)
2. ORIGEM :
3. CLASSIFICAÇÃO :
4. DIFUSÃO :
5. DIF DESDE ORIGEM :
6. ANEXO :
7. REFERÊNCIA :

Continuação da INFORMAÇÃO Nº /71

4. SISTEMA DE TRABALHO:

- A integração das informações correntes relativas à Defesa Interna, será feita diariamente pela TURMA DE LIGAÇÃO COM AS AGÊNCIAS, através de ligações pessoais e/ou telefônicas com os elementos pertencentes à COMUNIDADE DE INFORMAÇÕES (Escalões superiores - Membros efetivos da C. Info e Escalões subordinados).
- Entretanto, visando proporcionar uma maior aproximação dos elementos integrantes, bem como desenvolver a manutenção dos veículos funcionais, a C. Info fará realizar reuniões da Comunidade de Informações dentro dos seguintes critérios:
 - a) Semanais:
 - Com a participação dos membros efetivos e convidados, menos os E2 das GU e NU subordinadas.
 - b) Quinzenais:
 - Com a participação de todos os membros da Comunidade de Informações.
 - c) Por convocação:
 - Quando a situação o exigir.

5. SEDE:

- A sede da Central de Informações do CODI/I Ex será basicamente a 2ª Sec/I Ex.

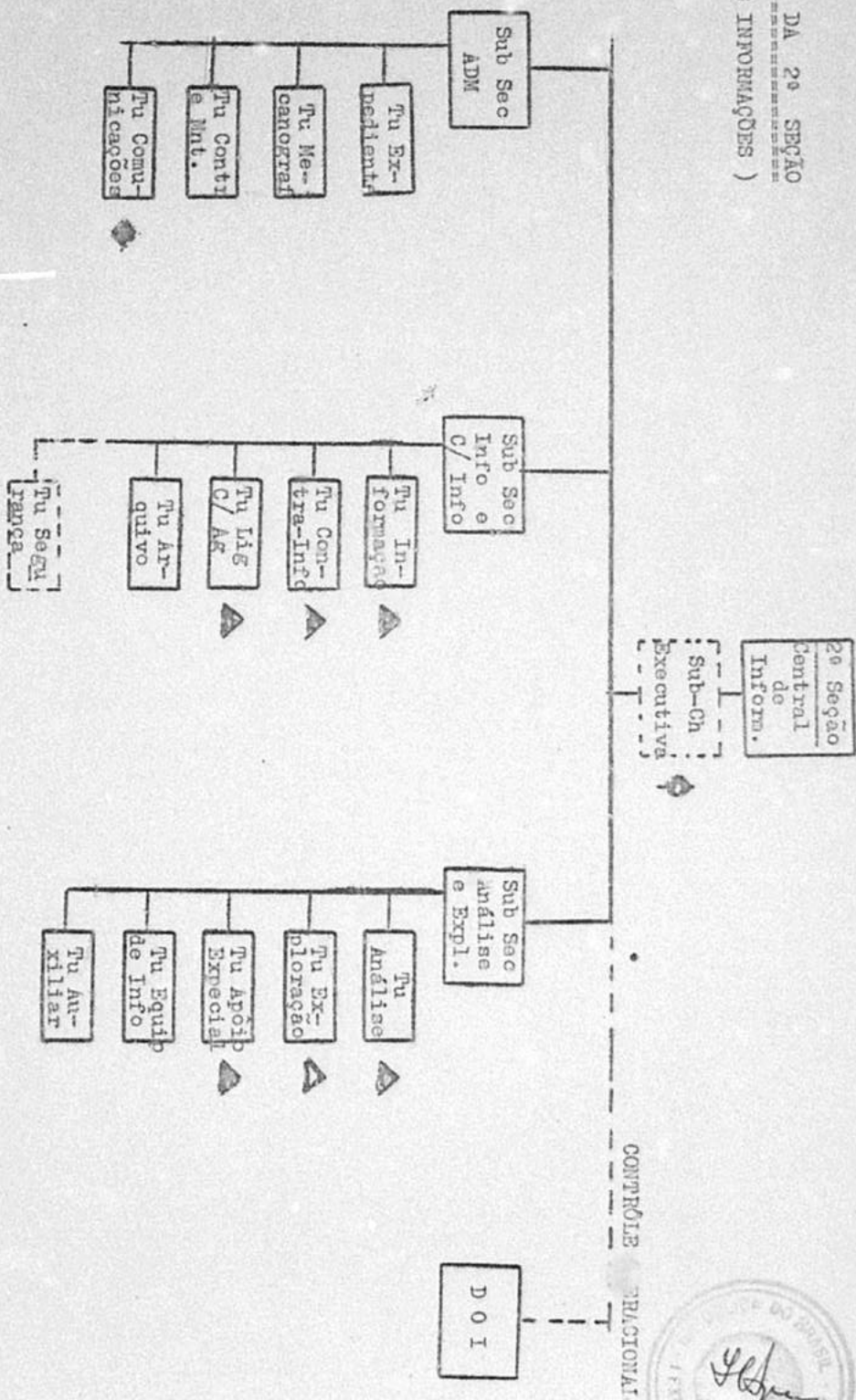
Obs: (*) II, III e IV Ex-CIE-12 DN-32 ZA6-CISA-CENIMAR-SNI/ARJ-
PMG-CMP-CMI-DOPS/GB-SMP/GB-DPF/GB-DPPS/RJ-12 DI 12 RM
12 RM/12 DI-DE-BDA AET-22 BDA Inf-ACOS/1-AMAR-32
EC-12 BPEX-Arq.

SECRETO



O destinatário é responsável pela
manutenção do sigilo deste documento.
Art. 62 - Dec. N.º 60.417/67. Regulamento
para salvaguarda de assuntos sigilosos.

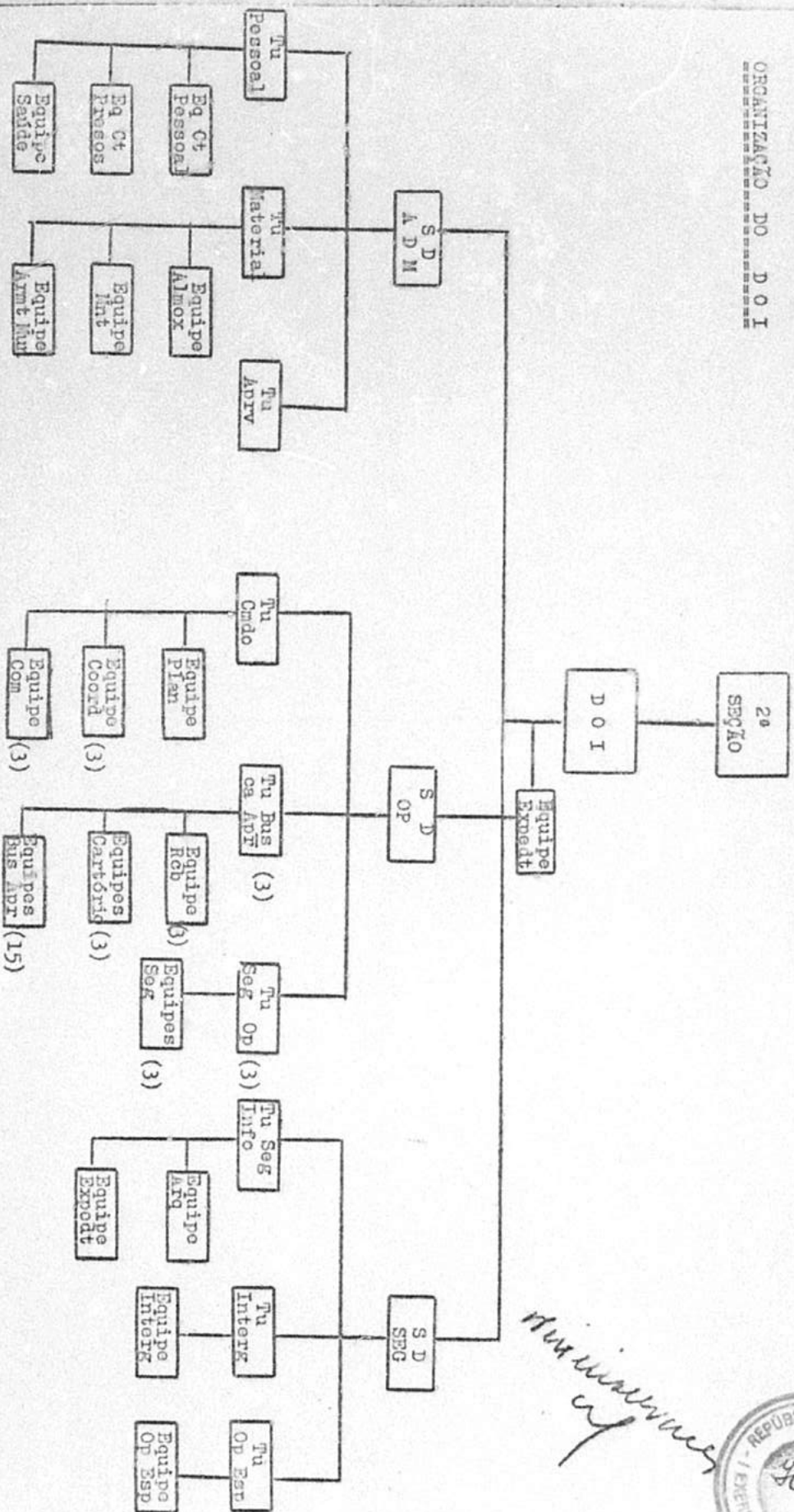
ORGANIZAÇÃO DA 2ª SEÇÃO
(CENTRAL DE INFORMAÇÕES)



- Turnover que poderão receber Representantes de outras PA e Órgãos de Segurança, constituindo a Central de Informações.
- Elemento destinado a coordenar os trabalhos da SEÇÃO e da CENTRAL DE INFORMAÇÕES.
- Poderá receber elementos de outros Órgãos, para a constituição de uma rede específica de Comunicações

SECRETO

ORGANIZAÇÃO DO DOI



OBSERVAÇÕES: 1- Os números (3) e (15) colocados ao lado de determinadas TURMAS e EQUIPES, especificam QUANTIDADE.
2 - As Equipes de BUSCA e APREENSÃO serão substituídas de 4 em 4 meses.

SECRETO

